



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR –

E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 1.965, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Ordinária n. 1.962, de 13 de setembro de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Ordinária n. 1.962, de 13 de setembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

01 – Câmara de Vereadores

001 – Câmara de Vereadores

001.0031.0001.2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

3319000000000000 – Aplicações diretas

01000000 – Recursos Ordinários.....140.000,00

3449000000000000 – Aplicações diretas

01000000 – Recursos Ordinários.....60.000,00

Total200.000,00

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 26 de setembro de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de Setembro de 2017.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete